



PREFEITURA DE FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Superintendência de Planejamento e Gestão em Saúde

Nota Técnica N° 44/2020/GAB – Medidas de Prevenção ao COVID -19, para o Transporte Coletivo de Formosa-GO

Considerando o Decreto do Governo do estado de Goiás N° 9.653 de 19 de abril de 2020, que Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus COVID-19.

Considerando o Decreto do Governo do estado de Goiás N° 9.700, de 27 de julho de 2020 que altera o sistema de revezamento implementado no art. 2º do Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, com a redação dada pelo Decreto nº 9.685, de 29 de junho de 2020.

Considerando o Decreto Municipal N° 3.613 de 13 de julho de 2020 que dispõe sobre medidas de flexibilização para reabertura do comércio local e demais segmentos, seguindo todas as normas sanitárias e epidemiológicas em consonância com o decreto estadual nº 9692, de 13 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta requisitar a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendadas às empresas e trabalhadores de transporte coletivo em Formosa-GO.

I – Todos os veículos devem ser desinfetados no início e ao final de cada viagem com álcool 70% ou água sanitária;

II – Os motoristas devem optar sempre que possível pela condição de ventilação aberta, permitindo a renovação do ar interno;

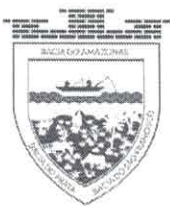
III – Nos pontos de embarque, proporcionar distanciamento social dos usuários, mantendo a distância maior que 1 (um) metro entre as pessoas;

IV- Disponibilizar nos veículos, dispositivos contendo álcool gel a 70%;

V – Todos os trabalhadores devem estar com equipamentos de proteção individual (máscara de proteção, luvas) disponibilizados pelas empresas;

VI – Os trabalhadores que manifestar sintomas respiratórios, não devem comparecer ao trabalho, mas sim avisar a chefia e procurar atendimento médico para o início do isolamento.

VII – Não permitir que pessoas sem máscara utilizem o transporte coletivo.




PREFEITURA DE FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Planejamento e Gestão em Saúde

O não cumprimento das condições estabelecidas nesta Nota Técnica aplicará em penalidades decorrentes da fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e demais órgãos de fiscalização da prefeitura.

Atenciosamente,

Formosa, 30 de dezembro de 2020.


Breno José Prado de Miranda
Secretário Municipal de Saúde
Formosa-GO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data foi publicado no Placard de Publicidade da Prefeitura Municipal de Formosa e no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico www.formosa.go.gov.br **a Nota Técnica nº. 44/2020/GAB** de 30 de dezembro de 2020, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, que “Determina Medidas de Prevenção ao COVID-19 para o Transporte Coletivo de Formosa-GO”, em observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendadas às empresas e trabalhadores de transporte coletivo em Formosa-GO para ciência e medidas necessárias ao fiel cumprimento do mesmo.

Por ser verdade, dou fé.

Formosa, 30 de dezembro de 2020.

Iany Macedo Troncha

Assessora Jurídica

Decreto nº. 2042/18, de 1º de novembro de 2018.